CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 5ª REGIÃO – CREF5/CE

PORTARIA Nº 06/2022

Dispõe sobre a possibilidade e alteração de forma de pagamento da anuidade Pessoa Jurídica 2022, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Educação Física – CREF5, no uso das atribuições estatutárias, conforme o inciso II do art. 30, do Estatuto do CREF5/CE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514/2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932/1981, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais;

CONSIDERANDO a Resolução CREF5 n. º113/2021, que dispõe sobre a fixação do valor das anuidades, taxas e similares devidas a partir de 1º de janeiro de 2022

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 30 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE;

CONSIDERANDO o princípio da anterioridade busca proteger o contribuinte de uma tributação inesperada, e quando em benefício ao profissional filiado, traduz a segurança jurídica consagradas no art.150, III, alínea, “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria *ad referendum* ao Plenário do CREF5/CE em Sessão realizada no dia 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução n.º 113/2021, além da concessão dos descontos ali delimitados, poderão ser pagos por meio de cartão de crédito na seguinte forma:

a) A vista com desconto de 50% até 31 de julho de 2022, no valor a pagar de R$745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), ou em 4 quatro parcelas mensais e sucessivas de R$186,30 (cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), vencíveis em 31/07/2022, 31/08/2022, 30/09/2022 e dia 31/10/2022;

b) A vista com desconto de 35% até 31 de agosto de 2022, no valor a pagar de R$968,70 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) ou 4 parcelas mensais e sucessivas de R$242,17 (duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), vencíveis em 31/08/2022, 30/09/2022, 31/10/2022 e 30/11/2022;
c) A vista com desconto de 25% até 30 de setembro de 2022, no valor a pagar de R$1.117,80 (um mil cento e dezessete reais e oitenta centavos), ou 3 parcelas mensais e sucessivas de R$372,60 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), vencíveis em 30/09/2022, 31/10/2022, 30/11/2022;

Art.2º - A partir de 01 de outubro de 2022 até 30 de dezembro de 2022, será cobrada anuidade no valor de R$1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), pagamento este, somente por boleto.

Parágrafo Único: Até o dia 31 de outubro o pagamento pode ser efetuado através de cartão de crédito em até 2 parcelas mensais e sucessivas de 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), vencíveis em 31/10/2022 e 30/11/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 31 de maio de 2022.

Andrea Cristina da Silva Benevides
Presidente CREF5/CE